



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.725 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o cancelamento de débitos em Dívida Ativa de tributos municipais no valor de R\$ 9.063,41.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento de débitos de tributos municipais em Dívida Ativa no valor total corrigido de R\$ 9.063,41 (nove mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração